



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2021

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor preço por ITEM, conforme descrição no objeto, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00min do dia 14/06/2021 até as 8h00min do dia 28/06/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h16min às 08h30min horas do dia 28/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min horas do dia 28/06/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Portal: Bolsa Nacional de Compras-BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras-BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Formalização de consultas/encaminhamentos: ENDEREÇO: Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, CEP: 89879-000.

E-mail: [licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br](mailto:licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br). Telefone: (49) 36670050.

### 1 - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A CRECHE MUNICIPAL**, tendo como valores máximos e descritivo os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

**Parágrafo primeiro:** Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

**Parágrafo segundo:** Todos os itens deverão obedecer a uma garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a partir da data da emissão da nota fiscal.

### 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.015 Aquisição de equipamentos material permanente – creche	449000000	Recursos Federais e próprios

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional De Compras.

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de São Miguel da Boa Vista/SC, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Bolsa Nacional De Compras. (<http://bnc.org.br/>).

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Bolsa Nacional De Compras.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional De Compras, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Serão concedidos tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei nº. 8.666/93;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSICIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional De Compras.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Bolsa Nacional De Compras.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional De Compras ou ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 7.6.1. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Quaisquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, bem como os critérios que serão avaliados, seus aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>).

9.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.12.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, as documentações relacionadas abaixo:

9.14. Habilitação jurídica:

9.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.14.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775/12.

9.14.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.15.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538/15.

## 9.16. Qualificação econômica-financeira:

Qualificação econômico financeira	<p>Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.</p> <p>Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</p> <p>Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.</p>
-----------------------------------	--

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.18.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: (<http://bnc.org.br/>) "Acesso Identificado", através do e-mail: [licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br) ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC, Departamento de Compras e Licitações, Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, CEP: 89879-000.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.6. Uma vez admitidos o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 - DAS GARANTIAS

13.1. As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

13.2. Como garantia do contrato, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, apresentar garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor adjudicado em favor da empresa.

13.3. A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.

13.4. A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.

13.5. No final do Contrato/Ata, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência será da contratação até 30/12/2021, sendo que a entrega e instalação do objeto deverá ser realizada em até, no **máximo, 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Autorização de Fornecimento**, podendo ser prorrogado, por único e exclusivo interesse da administração pública, mediante solicitação da empresa devidamente justificada e aceita pelo município, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Não serão concedidos reajustes financeiros para o objeto licitado.

## 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, neste ato o secretário municipal de Educação, cultura e esportes.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Contábil e Financeiro, os quais deverão analisar todos os documentos e, se estiverem conforme solicitados no Edital e no Contrato, provir os trâmites legais para o efetivo pagamento.

16.4. A entrega do objeto será deve ser realizada instalado na creche municipal do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, nos termos e condições previstos neste Edital e no Contrato.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal (secretaria de educação), nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, e responsável pelo Setor de Compras do Município, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade do produto, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

III - antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato.

17.2. **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transporte do objeto, material, pessoal e demais custos que se fizerem



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



necessários para a entrega do bem conforme exigido no edital;

VII - Entregar e instalar o objeto, conforme exigido no edital, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

X - Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 15 (quinze) dias, após a comunicação, os objetos que forem recusados pela fiscalização do contrato.

## 18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante a entrega e instalação do(s) objeto(s) solicitados, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se, antes do pagamento, a apresentação do termo de garantia e comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 19 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

19.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.1.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento do contrato dos serviços contratados:

a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do Contrato/Ata, por dia de atraso na execução do serviço;

b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

8.1.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do Contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pelo não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.

c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato/Ata, pela recusa em refazer os serviços, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal em todo o território nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3.1. A penalidade prevista neste item poderão ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



19.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

19.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 19.1.3 e alínea "c" do item 19.1.1, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

19.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

19.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

19.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º. 8.666/93.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. **Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

20.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, os princípios da isonomia e do interesse público.

20.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

21.1.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: (<http://bnc.org.br/>) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC, Departamento de Compras e Licitações, Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, CEP: 89879-000.

21.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do (a) Pregoeiro(a).

21.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos (<http://bnc.org.br/>) e [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de contrato

São Miguel da Boa Vista/SC, 10/06/2021.

\_\_\_\_\_  
VANDERLEI BONALDO  
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2021  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000  
CNPJ: 80.912.124/0001-82 - Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

#### 1.1 AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A CRECHE MUNICIPAL, conforme especificações e valores máximos descritos abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário
01	<p><b>PARQUE INFANTIL COLORIDO COM NO MINIMO 11 PLATAFORMAS.</b></p> <p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm e parede de no mínimo 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>1 plataforma tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo no mínimo 110mmx110mm;</p> <p>1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 1400mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de aproximadamente 1300mmx1300mmx650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.</p> <p>3plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo no mínimo 110mmx110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalhos em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 1200mm. Telhado (cobertura formato pirâmide quadrangular) dimensão de aproximadamente 1300mmx1300mmx650mm em polietileno rotomoldado parece simples cor colorido.</p> <p>2plataforma tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110mmx110mmx2500mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado medindo aproximadamente 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 800mm; Telhado cobertura em formato de pirâmide quadrangular) dimensão de aproximadamente 1300mmx1300mmx650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.</p> <p>1 plataforma, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110mmx110mmx2800mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo aproximadamente 110mmx110mmx3000mm. 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 1200mm; sem cobertura.</p> <p>1 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de aproximada de 1260mmx800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40 mm</p>	01	Unidade	R\$ 83.900,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 rampa de escalada dimensão mínima 1600mmx690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parece dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa aproximada de 940x120mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parece dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mmx540mm com 6 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parece dupla cor colorido.</p> <p>1 escorregador reto com dimensão de aproximadamente 1600mmx500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parece dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p>1 tubo reto de aproximadamente 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa aproximadamente 940mmx1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 tubo curvo 90° com diâmetro interno de aproximadamente 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa aproximada de 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 rampa de tacos ( com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão mínima 1750mm de comprimento x790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2 mm de espessura.</p> <p>1 passarela curvada (côncava) com dimensão de no mínimo 1950mmx820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parece de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido.</p> <p>1 tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm e polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange(painel) medida externa 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 passarela reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba.Guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido.</p> <p>1 escada com 3 degraus,dimensão 1000mm de</p>			
--	--	--	--



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla colorido;Corrimão (guarda copo)em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e 1,95mm;sem ângulos reto.</p> <p>1 escada com 5 degraus,dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (guarda copo)em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e 1,95mm;</p> <p>1 escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura ,seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado,cor colorido .Portal de segurança. em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador curvo com dimensão de aproximadamente 2600mm x 590mm de largura,seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado,cor colorido. Portal de segurança. em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador duplo com dimensão de aproximadamente 2220mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 balanço fixado a torre. Com 2 assentos abertos em polietileno,suspenso por correntes galvanizadas;Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm,sem ângulo reto;correntes galvanizadas;1600mm de comprimento;2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido em encaixe de fixação.</p> <p>2 Guarda copo dimensão no mínimo 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p> <p>1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenho internos de X e O com diâmetro165mm x 210mm de altura;Haste superior e inferior dem aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.</p> <p>1 Coqueiro decorativo com 8( oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 plataforma,tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo no mínimo 110mm x110mm;1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado,medindo aproximadamente de 1050mm X1050 mm;altura do patamar em relação ao nível do solo de no máximo 1200mm.Telhado(cobertura em formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x1300mm x650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.</p> <p>1 Plataforma ,tipo MP,com 3 colunas em polímero</p>			
--	--	--	--





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>reciclado medindo no mínimo 110mm x110mmx2800mm;1 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110 mm x 110mm x 3000mm 1 patamar confeccionado com estrutura de aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado,medindo no mínimo 1050mm x 1500mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm;sem cobertura.</p> <p>1 plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110mm x100mmx2500mm;1 patamar confeccionado com estrutura de aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado,medindo no mínimo 1050mm x 1500mm; altura do patamar em relação ao nível do solo de no máximo 800mm Telhado(cobertura formato de pirâmide quadrangular)dimensão de 1300mm x1300mm x650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.</p> <p>11 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mm x 1050mm, fixado as torres.</p> <p>1 coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas de diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 tobogã 1 curvas com ângulo de 60° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido;1 curva ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido;1 flange(painel) medida externa 940 x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;1 seção de saída ( ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador curvo com dimensão de aproximadamente 2600mm x 590mm de largura,seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado,cor colorido. Porta de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador reto com dimensão de aproximadamente 1600mm x 500mm de largura,seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado ,cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido</p> <p>1 tubo curvo 90° diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;2 flange(painel)medida externa 940x1020 mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escada com 5 degraus,dimensão aproximada de aproximadamente 1650mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;Corrimão (guarda copo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm espessura de 1,95mm;</p> <p>1escada com 3 degraus,dimensão 1000mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorida;Corrimão (guarda copo) em aço tubular galvanizado com pintura</p>			
--	--	--	--



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	<p>eletrostática com diâmetro de 25,40mm espessura de 1,95mm;sem ângulos reto.</p> <p>1 rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mm x 540mm com 6 degraus em sulcos em Corrimão (guarda copo) em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido,portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>3 guarda copo dimensão minima 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido</p> <p>1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos em X e O com diâmetro 1656mm x 210mm de altura;haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.</p> <p>Certificação ABNT NBR 16.071/2012-Playgrounds.</p>			
--	---	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o aumento da demanda de crianças com o início das atividades da creche municipal, e considerando que a mesma já está atuando em novo espaço desde o ano de 2018, e que a estrutura do parque atualmente utilizado pelas crianças é pequeno, e grande parte do parque antigo não mais pode ser utilizado para as crianças por ser de materiais que estavam depreciados pelo tempo com ferrugem, possibilitando inclusive que as crianças viessem a se machucar, e estruturas danificadas, que acarretariam perigo aos pequenos, utilizou-se na nova estrutura apenas uma parte do parque que já é confeccionada em material adequado, e um parque adquirido em 2020, porém também bem pequeno, sendo que o recurso utilizado para aquisição tanto do parque menor em 2020, tanto deste objeto deste termo referencia são oriundos de emenda parlamentar destinada a aquisição destes materiais. Devido a quantidade de crianças atendidas, sente-se a necessidade de adquirir novas estruturas para atender a demanda existente na educação infantil.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos do presente pregão deverão ser entregues montados/instalados na Creche Municipal, conforme solicitação, endereço Rua Edvino Schwerz, Centro, São Miguel da Boa Vista-SC.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (secretaria de educação, cultura e esportes) e pelo responsável pelo controle de estoques, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregues em, no máximo, 45 dias após a assinatura do contrato e a emissão da AF e substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O padrão de qualidade do material ofertado deverá ser de primeira linha e será avaliado pela fiscalização do contrato, seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) para os produtos que se enquadram nestas normas.

3.5. Todos os produtos que necessitarem de configurações e instalações deverão ser entregues e instalados em pleno funcionamento pela contratada, para os fins que se destinam.

## 4 . FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, neste ato o secretario municipal de Educação, cultura e esportes.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

4.4 - A entrega do objeto será deve ser realizada instalado na creche municipal do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, nos termos e condições previstos no edital.

## 5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I - Fiscalizar através do Secretário Municipal (secretaria de educação), nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, e responsável pelo controle de estoques do município, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade do produto, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes das máquinas, materiais, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - Entregar o objeto, conforme exigido no edital, em no máximo 45 dias.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 5 dias úteis.

X - Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 15 dias, após a comunicação, os objetos que forem recusados pela fiscalização do contrato.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, , apresentação de nota fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, apresentar garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor adjudicado em favor da empresa.

7.3 - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.

7.4 - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.

7.5. No final do Contrato/Ata, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento do contrato dos serviços contratados:

a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do contrato/Ata, por dia de atraso na execução do serviço;

b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

8.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pelo não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.

c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato/Ata, pela recusa em refazer os serviços, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguem à data da comunicação formal do defeito

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.3.1 - A penalidade prevista neste item poderão ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 8.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

8.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

8.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

São Miguel da Boa Vista/SC, 04 de junho de 2021.

---

**Odete Conte**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

---

**VANDERLEI BONALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2021

#### Contrato de compra

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_ - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 32/2021, pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BALANÇO, COM ACESSIBILIDADE, PARA A CRECHE MUNICIPAL**, conforme quantidade e especificações a seguir:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
		Und			

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

##### DO PREÇO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), perfazendo um valor mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

##### DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação, mediante a entrega e instalação do(s) objeto(s) solicitados, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a apresentação do termo de garantia e comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, **observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.**

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

##### DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.015 Aquisição de equipamentos material permanente – creche	449000000	Recursos Federais e próprios

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir de sua assinatura até 30/12/2021, sendo que a entrega deverá ser realizada em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO**

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos no Edital, seus anexos e neste Contrato Ata;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.

VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 32/2021 e neste contrato.

IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.

X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.

XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.

XIII - Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.

XIV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

XV - Entregar os produtos/serviços deverão ser executados/entregues e instalados quando for o caso, em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da AF, conforme solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.

XVI - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via e-mail.

XVII - Apresentar termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) anos para todos os produtos.

XVIII - Entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, em conformidade as normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO nos itens de playground e balanço. A não apresentação desta certificação acarretará na desclassificação da empresa nos itens pertinentes.

XIX - Os produtos deverão ser entregues e instalados pela Contratada, sob supervisão e aprovação da contratante.

XX - Apresentar comprovante de regularização/desembaraço aduaneiro e de pagamento dos impostos de importação para os produtos fabricados fora do Brasil e documento comprovando que o produto importado tenha certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO).

XXI - Atender as exigências e orientações dos fiscais do Contrato.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO**

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta e o responsável pelo Setor de Compras, ora nominados fiscais do contrato, a entrega e instalação dos objetos licitados, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento das obrigações da Contratada, além de aplicar as sanções cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

III - antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

II - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma fracionada, no Setor de Compras do Município (junto a Prefeitura Municipal), conforme quantidade exigida e solicitação das Secretarias Municipal.

III - A Contratada deverá entregar e montar os produtos licitados em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, a qual se dará através de Autorização de Fornecimento.

IV - Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os produtos defeituosos e recusados pelos fiscais do contrato.

V - Todas as despesas relativas à entrega e montagem dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente do presente Contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, o Município designa, como fiscais do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação e o responsável pelo Setor de Compras do Município, os quais terão a incumbência de acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, tudo conforme determinado deste Contrato e no Edital.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

III - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

I - Como garantia do Contrato/Ata, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato, comprovar e apresentar garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor adjudicado em favor da empresa.

II - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.

III - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.

IV - No final do Contrato, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

II.I - advertência;

II.II - multas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento do contrato dos serviços contratados:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço;

b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

8.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do Contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pelo não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.

c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato/Ata, pela recusa em refazer os serviços, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

VI - As sanções previstas inciso II.I da cláusula décima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II deste Contrato.

VIII - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

VIII - A aplicação das penalidades previstas na alínea "c" do inciso II e do inciso I, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

IX - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

XI - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. \_\_\_/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

12.1. - O presente Termo de Registro de Preços ou contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**VANDERLEI BONALDO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_  
Representante Legal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2021.**

**Contrato de Prestação de Serviço**

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**